



EDITAL LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 017/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 017/2012, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos Envelopes nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 17/04/2012

HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 Habilitação e nº. 02 Propostas de Preços, à Comissão de Licitações.

LOCAL: Sala de Licitações - Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

DESTINO: Manutenção dos serviços da Agricultura.

CONSTITUI ANEXO E PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Minuta de contrato.

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de peças para reparo do Trator MF5310 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação no item 1.2.

1.1– OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 As peças acima descritas servirão para reparos necessários ao funcionamento do Trator MF 5310 para atendimento da demanda da Patrulha Agrícola da sede do município.

1.1.2 - As peças somente serão aceitas, mediante fiscalização do Sr. Alex Amaral Ramos.

1.1.3- As peças estarão sujeitas a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata das mesmas.

1.1.4 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

1.1.5 - Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.



1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE
1	ELEMENTO FILTRANTE - 3615949M3	PÇ	1
2	RETENTOR 01964-BA-883935M4	PÇ	1
3	JOGO DE REPARO SORTIDO DE BORRACHA - 3176603M91	JG	1
4	ENGRENAGEM Z - 35 - 049169P1	PÇ	1
5	ENGRENAGEM Z - 30 BAIXA - 049172P1	PÇ	1
6	ENGRENAGEM Z - 25 - 053316P1	PÇ	1
7	ROLETE - 1866553 - EA	PÇ	128
8	ENGRENAGEM Z - 37 - 049170 EAT	PÇ	1
9	CHAPA LIMITADORA - 1860764/EAT	PÇ	1
10	PINO = USE 353686 + 367481-3810097M1	PÇ	1
11	EIXO - 3800247M1	PÇ	1
12	ROLAMENTO 6203 ZZ = 1440487M1 - 488952M4	PÇ	1
13	ROLAMENTO DE ESFERAS EIXO TDP - 3760514M1	PÇ	1
14	ROLAMENTO 6210Z = 834850M1 - 3761292M1	PÇ	1
15	ANEL - 3612141M1	PÇ	2
16	JOGO DE REPARO - 3176163M91	JG	1
17	ROLAMENTO 6011 = 834218M1 - 391162X1	PÇ	1
18	MANCAL FL207 - 3409940	PÇ	1
19	BOMBA 5310/5320 OPC 3816909M91 - 3816911M91	PÇ	1
20	SILICONE ALTA TEMPERATURA - 100-031	PÇ	1
21	ROLAMENTO F113021 EMBREAGEM - 3700527 INA	PÇ	1
22	OLEO WBF 100 P/ TRANS/FREIO/DIFER	BD	3
23	MOLA COMPRESSÃO - 1696505M1	PÇ	1
24	ROLAMENTO F110603 - 039544R1	UND	1
25	ANEL TRAVA - 1442512X1	PÇ	1
26	ROLAMENTO DE AGULHA - 3612068M1	PÇ	1
27	ANEL O - 3761473M1	PÇ	1
28	RETENTOR - 3761476M1	PÇ	1
29	ROLAMENTO - 3800220M1	PÇ	1
30	ELEMENTO - 3800305M91	PÇ	1
31	CILINDRO MESTRE - 3810587M95	PÇ	1
32	CUBO - 3811452M91	PÇ	1
33	CILINDRO FREIO LD - 39011456M91	PÇ	1
34	JUNTA BORRACHA - 1870859M1	PÇ	1
35	RETENTOR = 3611135M1 + 3599005 - 3699801M1	PÇ	1
36	ANEL "O" - 1004633M1	PÇ	1
37	ROLAMENTO F110228 - 3003372X1	PÇ	1
38	ROLAMENTO TM210Z - 3410432M1	PÇ	2
39	EIXO RE B-1994 E 3312703 - 180445M1	PÇ	1
40	RETENTOR 01963 - BAG - 1860867 SAV	PÇ	1
41	ROLAMENTO - 886668M1	PÇ	1
42	ESPAÇADOR - 1674668M3	PÇ	1



43	LUVA B - 3562 - 039425P1	PÇ	1
44	JUNTA DE PAPEL - 180432M1	PÇ	1
45	ROLETE DA AGULHA - 183039M1	PÇ	56
46	ROLAMENTO TC 4860 - 1663796M1	PÇ	1
47	ROLAMENTO 162116 - 2700273M1	PÇ	1
48	ANEL DE BORRACHA - 886089M1	PÇ	1
49	ROLAMENTO SN3216 = 022199R1 - 831220M1	PÇ	1
50	VÁLVULA ALÍVIO BBA HIDR - 3401834M91	PÇ	1
51	EIXO TDP Z - 15 - 049834N2	PÇ	1
52	COLAR DO ROLAM. EMBR. - CURTO - 886727T4	PÇ	1
53	ENGRENAGEM B - 3524 3346461 - 9004882M1	UND	1
54	FLUIDO DE FREIO 500 ML 100 - 500	PÇ	1

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega será realizada em uma única parcela em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento do empenho por parte da empresa fornecedora, diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 12:30 às 18:30, aos cuidados do fiscal Sr. Alex Amaral Ramos, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

2.2 – As peças estarão sujeitas a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

2.3 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

3- DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi entregue, bem como, o nº. da Carta Convite e o nº. do Empenho Prévio.

4 - FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e, a última alteração (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa, relativa à prova de regularidade junto ao INSS;
- c) Certidão Negativa, relativa à prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;



- f) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará), do Município de sua sede;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura do certame.

4.3 - O representante da empresa proponente deverá para poder assinar atas e outros documentos, intervir, desistir de prazos, e/ou, recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para esta licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

4.4- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item "5", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

4.6- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

4.7- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

- a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº.123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº.123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº.123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2068 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (425)

RUBRICA: 33903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

7 - PENALIDADES

7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a entidade compradora poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g” “l”, da Cláusula dezesseis, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

8.1.1- As propostas consignadas, vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas, **serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que não cotarem TODOS os itens previstos no item 1.2 deste edital.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - CONSIGNAR OS PREÇOS POR ITEM, DEVENDO OS UNITÁRIOS E TOTAIS, SEREM EXPRESSOS EM ALGARISMOS, E A SOMA DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA, EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

8.3.3- As proponentes deverão para a cotação de preços de cada item, usar no máximo 02 duas casas após a vírgula. A empresa que não cumprir esta exigência terá sua proposta “desclassificada” pela comissão de licitações.



8.3.4- As proponentes para a cotação de preços dos referidos itens, deverão levar em consideração, **obrigatoriamente**, os modelos em anexos, fornecidos pela Prefeitura, observando: tamanho, letras, papel, cores, símbolos, timbre, brasão e etc., pois a licitante vencedora, deverá produzir cópia fiel dos mesmos, sob pena do material ser devolvido e o serviço ter que ser refeito, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

8.3.5- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de todos os impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

8.3.6- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3.7- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.3.8 - Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/FONE

CARTA CONVITE Nº 17/2012

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA/FONE

CARTA CONVITE Nº 017/2012

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

9.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes deste Edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

10.2- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

10.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

10.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

10.5- Atender as determinações da fiscalização da entidade compradora.

10.6- Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela entidade compradora no prazo de 03 (três) dias.



10.8- Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

10.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora;

11- RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE COMPRADORA

11.1 O pagamento conforme o determinado no item 18 deste edital.

11.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente certame no momento da entrega, que será realizada pelos servidores Denis Cardoso Rocha e Claudia Helena Castilhos dos Santos.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2 As empresas proponentes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexecutáveis, serão declaradas INABILITADAS e ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.3 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.4 - O horário de abertura da licitação, será seguido pela Comissão de Licitações, através do horário brasileiro de Brasília, ou seja, não será admitida a participação de retardatários.

12.5 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.6- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.7- Este edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/prefeitura/> .

13 - QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 12:30 às 18:30 horas, OU PELOS TELEFONES (51) 3662.4000 RAMAL 216 OU 3662 1269.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de abril de 2012.

MANOEL LUÍS DAS NEVES ADAM
Secretário Municipal da Administração